



22190000317588



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR – REVISÃO 01
REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 22/1900-0031758-8

SGO: SE / 2022 / 00030

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica - CRE 0026 / 2024

OBJETO: Conservação, restauro e revitalização dos prédios históricos - Bloco 1 e Bloco 2 - e de obras de adequações do Bloco 6

LOCAL: Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac

MUNICÍPIO: Santa Maria / RS

O presente processo refere-se à contratação de empresa especializada para **execução de obras de conservação, restauro e revitalização dos prédios históricos - Bloco 1 e Bloco 2 - e de obras de adequações do Bloco 6 no Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac**, com área aproximada de 3.825,00 m², localizado no município de Santa Maria. Este parecer analisa a documentação relativa à qualificação técnica.

Conforme solicitado, em 05.06.2024, através de mensagem encaminhada por correio eletrônico para **análise da documentação técnica** apresentada pela empresa licitante **PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS Ltda.**

Este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada, em 05.06.2024, com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital CRE 0026 / 2024**.

Conforme solicitado por CPL / CELIC, foram examinados os documentos relativos à qualificação técnica e apresentados pela empresa proponente **PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS Ltda.** Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se ao item citado no parágrafo acima.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida por CREA-RS sob o nº 2058322 (folhas 2350 a 2352); a empresa apresentou a **certidão vigente**, ou seja, dentro do prazo de validade. Entretanto, considerando-se a exigência que consta no “MEMORIAL DESCRITIVO”, item 4.3 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – 4.3.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO – ARQUITETO E URBANISTA e tendo em vista **NÃO** ter sido apresentada a **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida por CAU; consequentemente, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item “15.1.3.1.” do Edital CRE 0026 / 2024;

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.1 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou o documento, assinado por representante legal e por APENAS um dos responsáveis técnicos indicados, sendo neste caso o **Engenheiro Civil MAURÍCIO MENDONÇA DA SILVA** com habilitação técnica específica para executar **apenas PARTE** dos serviços relativos ao Objeto desta contratação (folha 2347).

Considerando-se a exigência que consta no “MEMORIAL DESCRITIVO”, item 4.3 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – 4.3.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO – ARQUITETO E URBANISTA e a indicação do **Arquiteto LUCAS BERNARDES VOLPATTO**, este com habilitação técnica específica para executar **na integralidade os serviços relativos ao Objeto desta contratação**; entretanto, este profissional **NÃO assinou** a referida Declaração; consequentemente, a empresa licitante **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item “15.1.3.2.” do Edital CRE 0026 / 2024.

Ainda foram indicados, na suas respectivas áreas de atribuição, o **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho HELIO DO AMARAL**, o **Engenheiro Mecânico PATRICK LAGUNA MONTICELLI** e o **Engenheiro Eletricista VALTAIR DE SOUZA MACHADO**;

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “15.1.3.3.” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica verificou-se que o responsável técnico inicialmente indicado, o **Engenheiro Civil MAURÍCIO MENDONÇA DA SILVA** possui habilitação técnica para executar **apenas PARTE** dos serviços relativos ao Objeto desta contratação; de qualquer forma foi comprovada a experiência de acordo com o que está determinado nos subitens 15.1.3.3.2 e 15.1.3.3.3. Quanto ao **Arquiteto LUCAS BERNARDES VOLPATTO**, indicado como responsável técnico e com habilitação técnica para executar na integralidade os referidos serviços, **comprovou a experiência exigida** no subitem 15.1.3.3.1 **através de Atestado(s) e respectivas CAT(s)**. Cabe ressaltar que, analisou-se detalhadamente a comprovação da experiência na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital e de acordo com Atestados e as correspondentes CATs apresentados pela equipe técnica e verificou-se que a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.3.” do Edital CRE 0026 / 2024**.



22190000317588



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

- A empresa apresentou documentação que comprova o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil MAURÍCIO MENDONÇA DA SILVA** (folhas 2354 a 2355). Também foram comprovados os vínculos do **Arquiteto LUCAS BERNARDES VOLPATTO** (folha 2463), do **Engenheiro Eletricista VALTAIR DE SOUZA MACHADO** (folhas 2367 a 2368), do **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho HELIO DO AMARAL** (folhas 2397 a 2398) e do **Engenheiro Mecânico PATRICK LAGUNA MONTICELLI** (folhas 2441 a 2442). Desta forma, a empresa licitante **ATENDE** ao item **“15.1.3.4.”** do Edital CRE 0026 / 2024;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item **“15.1.3.6.”**, a empresa apresentou o documento, assinado apenas por representante legal e por apenas um dos responsáveis técnicos indicados (folha 2346). Considerando-se a exigência que consta no *“MEMORIAL DESCRITIVO”, item 4.3 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – 4.3.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO – ARQUITETO E URBANISTA* e a indicação do **Arquiteto LUCAS BERNARDES VOLPATTO**, o qual **NÃO assinou** a referida **Declaração**; Logo, a empresa licitante **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item **“15.1.3.6.”** do Edital CRE 0026 / 2024.

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e com base no que foi exposto acima, apresentam-se a seguir as considerações finais.

A empresa licitante **PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS Ltda ATENDE apenas PARCIALMENTE as exigências do item “15.1.3.” do Edital CRE 0026 / 2024.**

Portanto, **sugere-se que seja realizada diligência** para que os documentos indicados possam ser **complementados** e os referidos itens atendidos integralmente.

Porto Alegre, 07 de junho de 2024.

Arq^a. Carmen Conte Assumpção

CAU – A9517-6

Equipe de Licitações / DG / SOP



CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.3 de 3



22190000317588

Nome do documento: Parecer Tec_PRELIMINAR_22_1900_0031758_8_CRE_0026_2024__R01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Carmen Maria Conte Assumpção

SOP / GERENCIAMENT / 308844802

07/06/2024 09:55:11

